



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## RESOLUÇÃO DO CSDP Nº 06/2016

**Regulamenta o meio de comunicação interna oficial da DPPE.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 080/1994 e pela Lei Complementar Estadual 124/2008.

### **Resolve:**

Art. 1º - Fica instituído como meio de comunicação interna, oficial da DPPE, o e-mail institucional, por meio do domínio “@defensoria.pe.gov.br”.

§1º. Para cada usuário será criado domínio exclusivo, composto por nome e sobrenome.

Art. 2º - Todas as requisições, avisos, comunicações e demais atos de comunicação entre setores da DPPE serão realizados através do e-mail institucional.

Art. 3º São dados básicos necessários a comunicação pelo e-mail institucional, visando salvaguardar o comunicado interno:

- I – Unidade remetente;
- II - Unidade Destinatária;
- III – Data;
- IV – Assunto;
- V – Assinatura eletrônica;

§1º - Nos comunicados deve prevalecer o uso da cordialidade, sendo vedado a utilização de termos vexatórios.

Art. 4º - É terminantemente proibido a utilização de e-mail institucional para fins pessoais.

Art. 5º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

### **MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**

Conselheiro Presidente  
Defensor Público-Geral do Estado

### **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**

Conselheiro Nato  
Subdefensor Público Geral do Estado

### **ANA MARIA OLIVEIRA DE MOURA**

Conselheira Nata  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado

### **DALVA LÚCIA DE SÁ MENEZES CARVALHO**

Conselheira Eleita

### **ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ**

Conselheira Eleita

### **ANTONIO TORRES DE CARVALHO PIRES**

Conselheiro Suplente Eleito

### **JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA**

Conselheiro Eleito